



à Câmara  
27 Fev 21

CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO

DIVISÃO DE PLANEAMENTO DO TERRITÓRIO

ACTA N.º 5  
Reunião de  
4 / 03 / 2021  
Aprovado

**Proposta**

**Relatório sobre o Estado de Ordenamento do Território (REOT 2020)**

**Considerando que:**

1. No âmbito da Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo (Lei n.º 31/2014 de 30 de maio) e do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio), as entidades responsáveis pela concretização da política de ordenamento do território e de urbanismo devem promover a permanente avaliação da política de ordenamento do território, o que origina, a nível municipal, a necessidade de elaboração de um Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território (REOT);
2. Neste quadro, os Relatórios sobre o Estado do Ordenamento do Território (REOT) constituem um instrumento fundamental na concretização deste princípio, sendo por isso, uma determinação legal que as Câmaras Municipais procedam, periodicamente, à elaboração deste relatório, a submeter à apreciação da Assembleia Municipal. Os REOT devem ser objeto de uma ampla participação pública, prevendo o RJIGT que, assim que esteja concluída a sua elaboração, sejam submetidos a um período de discussão pública.
3. De acordo com o n.º 4 do Artigo nº 189.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial os REOT “traduzem o balanço da execução dos programas e dos planos territoriais, objeto de avaliação, bem como dos níveis de coordenação interna e externa obtidos, fundamentando uma eventual necessidade de revisão”;
4. O presente documento tem como objetivo promover a avaliação contínua do desenvolvimento do território e da concretização das estratégias de desenvolvimento territorial presentes nos Planos Municipais de Ordenamento do Território assim como das dinâmicas sociodemográficas e económicas;
5. No período que decorre entre o REOT 2015 e o presente relatório, fruto de um esforço concertado e interdisciplinar não só interno à Câmara Municipal como de articulação com as 32 entidades que faziam parte da comissão consultiva, procedeu-se à primeira revisão do



## CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO

### DIVISÃO DE PLANEAMENTO DO TERRITÓRIO

PDM de Aveiro. Este não foi um procedimento, exclusivamente, no domínio do ordenamento urbano, constituiu a oportunidade para uma reformulação total no planeamento municipal, tanto ao nível estratégico como da própria elaboração, envolvendo diversos instrumentos que têm interferência na componente do ordenamento do território. Consubstanciou-se, assim, nesse período um profundo processo de capacitação, estruturação, qualificação e desenvolvimento do Município de Aveiro.

6. Não é de menosprezar o facto de que a elaboração da revisão do PDM, que decorreu de 2015 a 2019, compeliu a uma permanente avaliação e monitorização do estado do ordenamento do território o que, associado aos desafios que o ano de 2020 colocou à sociedade em geral, justifica, a não apresentação de um REOT relativo ao período de 2015-2019 mas sim de 2015-2020.
7. Desde a elaboração do anterior REOT ocorreu uma transformação substancial no ordenamento do território do Município de Aveiro. Com a entrada em vigor da revisão do PDM, o Município de Aveiro passou a dispor de um único Instrumento de Gestão Territorial que abrange a totalidade do território Municipal facilitando não só a gestão deste, como uma abordagem mais integrada promovendo uma maior coesão territorial.
8. A presente avaliação fez sobressair o excecional desempenho de execução de um ambicioso quadro de intervenções que dão corpo à estratégia do PDM revisto apresentando-se, já ao fim de um ano de vigência, sessenta e três por cento destas em franca evolução o que nos permite vaticinar o pleno cumprimento deste plano de investimentos ainda antes do final do período temporal definido para o plano.
9. Torna-se evidente uma maior intensidade associada à reabilitação urbana, não só decorrente da forte dinâmica do setor turístico como, também, dos incentivos fiscais que surgiram neste período e do esforço que tem sido feito através da reabilitação do espaço público, com a execução de diversos projetos de intervenção municipal, que permitem não só a qualificação do ambiente urbano como também alavancar a iniciativa privada no domínio da reabilitação do edificado.
10. Esta avaliação, em continuidade com a do REOT 2015 expõe, ainda, fragilidades no que respeita ao Plano do Pormenor do Centro que apresenta um baixíssimo nível de execução mantendo um número significativo de parcelas expectantes, numa área de excelência da cidade pelo que é proposto que se proceda à revisão do referido plano.



## CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO

### DIVISÃO DE PLANEAMENTO DO TERRITÓRIO

11. O REOT2020 configura um documento base extremamente útil para enquadramento de futuras opções com implicação no território municipal.

#### Proponho:

1. Aprovar o Relatório sobre o Estado de Ordenamento do Território do Município de Aveiro, em anexo;
2. Submeter o Relatório sobre o Estado de Ordenamento do Território, a um período de 30 dias de discussão pública, conforme estabelece o n.º 5 do Artigo nº 189.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial;
3. Submeter o Relatório sobre o Estado de Ordenamento do Território à apreciação da Assembleia Municipal, após o período de discussão pública, de acordo com o n.º 3 do Artigo nº 189.º do RJIGT.

Aveiro, 26 de fevereiro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Aveiro,



(José Agostinho Ribau Esteves, engº)